



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br

EDITAL

P.A. 147/2024



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº. 01/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2024

PROCESSO Nº 47/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 162/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

16/07/2024 – 09h (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO – Sala de Licitação – Rua Bráulio Junqueira de Andrade, 795 – Centro – Aramina - SP, Telefone: (16) 3752-7000.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO –

licitacao@aramina.sp.gov.br

O MUNICÍPIO DE ARAMINA - SP, através da sua prefeita, com sede, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 c/c art. 35 do Decreto Municipal nº. 3.964/2024, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA POR DOZE MESES.

Aramina, 10 de julho de 2024.

MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo –
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2024

PROCESSO Nº 47/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.323.474/0001-02, com sede na RUA DOUTOR BRÁULIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, 795 – CENTRO – ARAMINA – SP – CEP: 14.550-000 – TELEFONE: 16 – 3752-7002, por intermédio da prefeita municipal, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16/07/2024 – 09h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	RUA DOUTOR BRÁULIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, 795 – CENTRO – ARAMINA – SP – CEP: 14.550-000

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA POR DOZE MESES.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO I.1. – E.T.P.
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE.

1.1. DA JUSTIFICATIVA:

Promover a contratação dos serviços acima pormenorizados atenderá às necessidades de diversas secretarias, sendo serviços indispensáveis ao funcionamento contínuo de tais órgãos



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo –
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

públicos municipais, os quais demandam eventualmente serviços de manutenção predial e elétrica, instalações elétricas para realização de eventos, instalação e manutenções de bombas e painéis do sistema de água e esgoto do município. Uma vez que a municipalidade não possui em seu quadro de funcionários mão de obra para atendimento desta demanda.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento:

02.06.00 – SECRETARIA DE OBRAS, INFRA, TRANSPORTE, AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE – 02.06.50 – SERVIÇOS URBANOS – 15.4520285.2186 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

3. DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 56.610,00 – cinquenta e seis mil seiscentos e dez reais**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

Nas renovações, após um ano de vigência do ajuste, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

O presente AVISO ficará **ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente na sede no Paço Municipal, através do endereço no cabeçalho deste ou encaminhados no e-mail: licitacao@aramina.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

Habilitação Jurídica e Fiscal:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo –
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades(RG);

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.1. Qualificação técnica:

a) CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA, de sua respectiva região, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados.

b) O Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-SP, **somente quando da assinatura do termo** (averbação).

c) Registro ou inscrição do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente;

d) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data da licitação, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) expedido pela entidade profissional competente.

e) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4.2. Proposta de Preços/Cotação:

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O município de Aramina poderá revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

Pela sua prefeita, o município de Aramina deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo município de Aramina.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -

CNPJ nº. 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro

Aramina - Estado de São Paulo

www.aramina.sp.gov.br

Aramina, 10 de julho de 2024.

MARIA MADALENA DA SILVA
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA POR DOZE MESES.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. (HORA)	VALOR TOTAL
01	1.700	Hora	ELETRICISTA - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA: Instalar e substituir lâmpadas, luminárias, reatores, tomadas, canaletas, fiação, disjuntores e quadros de força; Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter a rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento; Executar manutenção de emergência sempre que acionado pela Municipalidade; Zelar pela ordem e limpeza do local onde realizou o trabalho, bem como pela segurança, limpeza e manutenção dos materiais, utensílios, ferramentas, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade.	R\$ 33,30	R\$ 56.610,00

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços acima pormenorizados atenderá às necessidades de diversas secretarias, sendo serviços indispensáveis ao funcionamento contínuo de tais órgãos públicos municipais, os quais demandam eventualmente serviços de manutenção predial e elétrica.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objetos deste edital deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após o pedido, nos locais indicados, dentro do Município de Aramina/SP;

As chamadas acontecerão de acordo com a NECESSIDADE do Município e nos LOCAIS por ele indicados;



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

Serão contemplados todos os prédios e espaços públicos, bem como os poços e reservatórios de água;

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

4. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em relação ao Contrato ou Ata de Registro de Preço que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s) deste Certame, a fiscalização/gestão do contrato estará a cargo da Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Aramina/SP.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão realizados os serviços contratados;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios, a ampla ação de fiscalização do CONTRATANTE, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

Fornecer todos os materiais de segurança, equipamentos e insumos necessários à boa execução dos serviços;

Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

Será por conta exclusiva do licitante vencedor todos os custos com impostos, fretes, seguros, deslocamentos e quaisquer outras despesas que venham a recair sobre o desempenho das atividades fruto do edital, termo de referência e contrato ou ata de registro de preços;

Os profissionais alocados na prestação dos serviços, independente do serviço a ser realizado, deverão:

Utilizar em todos os serviços os equipamentos de segurança estabelecidos em lei;

Apresentar-se com boa aparência pessoal e devidamente uniformizada(o) / identificada (o) com crachá;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

Efetuar o pagamento no prazo previsto, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do(s) produto(s)/serviço(s) objeto(s) deste edital.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da entrega do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Na assinatura da ata de registro de preço, a empresa vencedora deverá:

Apresentar cópia autenticada do certificado de NR35 e NR10 de pelo menos 01 (um) colaborador que prestará os serviços à Contratante;

Apresentar comprovação de vínculo dos colaboradores indicados na alínea anterior com a empresa Licitante por meio de cópia de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social caso seja sócio da empresa licitante.

Os serviços eletrônicos estão contemplados no serviços a mão de obra de um eletricista mais um ajudante para realização dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender a necessidade para prestações de serviços de eletricitista para manutenções elétricas para atender as necessidades de diversas secretarias do município pelo período de 12 (doze) meses nos termos a seguir exposta.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

É de suma importância a promoção de serviços de eletricitista para manutenções elétricas para atender os prédios e espaços públicos municipais como um todo, garantindo cuidados e segurança do patrimônio público, dos funcionários e do público assistido nestes locais, uma vez que a municipalidade não possui em seu quadro de funcionários mão de obra para atendimento desta importante demanda, o qual seu não atendimento poderá deixar sem manutenção o patrimônio público.

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, é a escolha da melhor solução para atender às necessidades de serviços de eletricitista para manutenções elétricas aos prédios e espaços públicos em razão de não possuir em seu quadro de pessoal mão de obra disponível.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A presente contratação está prevista no Documento Preliminar elaborado pela Prefeitura Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, contudo não constante no Plano de Contratação Anual do exercício 2024 uma vez que não há documento vigente, assim sendo incluído no Plano de Contratação Anual do exercício subsequente em tempo hábil.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação visa atender a demanda originária da necessidade apresentada pelo setor (incluir o setor), para manutenção do patrimônio público e as pessoas que fazem uso de seu atendimento;

Considerando que atualmente a Prefeitura não dispõe de mão de obra para o atendimento da demanda necessária para suprir o serviços de eletricitista para manutenções elétricas dos prédios e espaços municipais, faz-se necessária a presente contratação;

Nesse sentido, é presente e necessário a para manter os prédios em perfeitas condições para utilização, mantendo seu pleno funcionamento com suas instalações em conformidade e segurança, buscando zelar sempre pelo bem público proporcionando o correto desempenho das atividades dos respectivos locais.

Na busca efetiva da prática dos princípios da eficiência e efetividade, na tentativa de alcance da alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, as adequações dos atuais serviços são as metas visadas pela administração das atividades meio e apoio operacional, o que não seria possível sem a contratação de serviços especializados terceirizados.

Assim sendo, o meio mais adequado para alcançarmos a meta desejada ocorre por



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

meio da terceirização dos referidos serviços, pois, busca-se desta forma o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público. A prestação de serviço pleito deste objeto trata-se serviço auxiliar, com impossibilidade de aproveitamento de servidores do quadro dos Departamentos Municipais solicitantes, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, uma vez que não possui em seu quadro funcional pessoal disponível para o desempenho desta atividade.

A CONTRATADA deverá oferecer profissionais qualificados para o bom desempenho das atividades bem como um preposto que não deverá fazer parte do quadro quantitativo deste objeto ficando responsável diretamente pela equipe bem como estar apto a tratativas via celular e e-mail, realizando vistorias “in-loco” periodicamente ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá possuir a seguinte especificidade a fim de ser capaz de suprir a necessidade de apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos por pessoas jurídicas que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior, com quantidade mínima de 50% do item a ser contratado. (obs: a contratante poderá solicitar documentos comprobatório quanto aos atestados/certidões apresentados se achar necessário).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

É nesse ponto que a Administração verifica todas as alternativas de mercado disponíveis, apresentando justificativa fundamentada para a opção que fizer. Podem ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, bem como pode ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Item	Uni.	Quant.	Serviços	VALOR MÉDIO IDENTIFICADO	
				VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	HORA / HOME M	1.700	ELETRICISTA - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA: Instalar e substituir lâmpadas, luminárias, reatores, tomadas, canaletas, fiação, disjuntores e quadros de força; Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter a rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento; Executar manutenção de emergência sempre que acionado pela Municipalidade; Zelar pela ordem e limpeza do local onde realizou o trabalho, bem como pela segurança, limpeza e manutenção dos materiais, utensílios, ferramentas, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade.	R\$ 33,30	R\$56.610,00



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

LOCAL	LICITAÇÃO	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DATA
SINAPI/SP - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil	Código 00002436	BOLETIM REFERENCIA 03/2024	R\$ 30,90	R\$ 52.530,00	MARÇO/2024
PREFEITURA DE AGROLANDIA	PREGÃO 29/2024	PARZIANELLO CIA LTDA	R\$ 34,00	R\$ 57.800,00	ABRIL/2024
PREFEITURA DE RIO DAS ANTAS	PREGÃO 003/2024	DCS FORNECEDOR A DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	R\$ 34,99	R\$ 59.483,00	FEVEREIRO /2024

LOTE 1					
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ELETRICISTA - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA: Instalar e substituir lâmpadas, luminárias, reatores, tomadas, canaletas, fiação, disjuntores e quadros de força; Executar manutenção elétrica, preventiva e corretiva, a fim de manter a rede elétrica, aparelhos e instalações em perfeitas condições de funcionamento; Executar manutenção de emergência sempre acionado pela Municipalidade; Zelar pela ordem e limpeza do local onde realizou o trabalho, bem como pela segurança, limpeza e manutenção dos materiais, utensílios, ferramentas, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade.	HORA/HOMEM	1.700	R\$ 33,30	R\$ 56.610,00
VALOR GLOBAL					R\$56.610,00

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Proporcionar aos Departamentos Municipais requisitantes bem como a população em geral serviço de mão de obra especializada e responsável pelos serviços elétricos nos prédios e espaços municipais garantindo da melhor forma o funcionamento e a segurança do patrimônio público, assim consequentemente oferecendo melhores condições aos usuários que os utilizam para o desempenho das suas atividades laborais diárias ou atendimento ao público.

Aqui todos os elementos inerentes à solução escolhida devem ser evidenciados. Assim, assistência técnica, garantia e manutenção, por exemplo, devem ser claramente previstos, vez que podem impactar no preço ofertado e no interesse dos potenciais contratados.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo –
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Foi estimado o quantitativo de 1.200 horas de serviços com base no consumo histórico dos últimos anos, conforme demonstrado abaixo:

Ano	Nº de postos	Departamentos
2023	2.127	Todas Secretarias
2022	1.916,85	Todas Secretarias
2021	493,25	Todas Secretarias

Considerando uma média de 1512 horas um ajuste no quantitativo, visto o termino das horas antes do contrato.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

Deve ser realizada estimativa de preço da contratação da solução, o que, inclusive, é um dos elementos a serem analisados quando da sua escolha. Essa estimativa é inicial e não precisa ser tão aprofundada quanto a realizada no TR, mas, ainda assim, deve ser obtida por meio de fontes variadas, com a devida comprovação nos autos do processo administrativo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Este objeto tem como unidade de medida “hora/homem”, sendo assim, eventual conforme a necessidade de forma parcelada de acordo com as características e peculiaridades discriminadas no Termo de Referência, perfazendo a contratação pelo menor valor global.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTEERDEPENDENTES

O ETP deve evidenciar a existência ou a necessidade de realização de outras contratações, correlatas ou interdependentes que venham a influenciar na contratação que se pretende realizar.

10. DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS PRETENDIDOS

A contratação pleiteada promoverá benefícios sob o aspecto econômico, Institucional e Social, como segue:

Econômico/Institucional/Social: Ocorre pelo fato da contratação ser por hora/homem de serviços, ficando a cargo da contratada o fornecimento de forma imediata do profissional alocado, uma vez que, sendo do quadro de funcionários municipal não haveria como a reposição imediata uma vez que não há nem disponibilidade de profissionais na presente data, bem como a promoção da possibilidade da CONTRATADA proceder com a contratação de mão de obra local, promovendo a geração de empregos.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o exposto, em especial para atendimento da necessidade apresentada em face de indisponibilidade de mão de obra no quadro funcional desta municipalidade, e a necessidade de garantir a qualidade do serviço público prezando pela segurança e pelo zelo do patrimônio público, bem como identificada a viabilidade econômica de contratação de empresa especializada conforme demonstrada no corpo deste estudo, opinando-se pelo prosseguimento do feito.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

Atenciosamente

Aramina/SP, 14 de Maio de 2024.

Arq.º Urb.ª Kleber Bizarro Menezes
Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA POR DOZE MESES.**

ITEM	UNI.	QUANT.	SERVIÇOS	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Hora	1.700	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA POR DOZE MESES, conforme termo de referência.	R\$	R\$
VALOR TOTAL:				R\$	

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Aramina, _____ de _____ de 2024..

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA E A EMPRESA *****.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2024

PROCESSO Nº XXX/2024

CONTRATO Nº ***/****

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA - SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA DOUTOR BRÁULIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, 795 – CENTRO – ARAMINA – SP – CEP: 14.550-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.323.474/0001-02, neste ato representado pela prefeita MARIA MADALENA DA SILVA, neste ato denominado CONTRATANTE, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º *****, com sede na rua/avenida *****, cidade de *****, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º *****/20**, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de *****.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:
Departamento: *****.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até xx (xxx) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo –
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo –
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A prefeitura municipal de Aramina realizará a gestão e fiscalização do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21, através dos seguintes designados:

GESTOR:

FISCAL:

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será a partir de ***** até *****, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

Em caso de prorrogação do contrato, nos termos desta cláusula, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sítio da Prefeitura Municipal de Aramina e no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº *****/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Igarapava-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Aramina-SP, *****/ de *****/ de 20****.

DAGOBERTO ANTONIO RIBEIRO
Representante legal da Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ - CPF: _____

Nome: _____ - CPF: _____



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo –
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N°(DE ORIGEM): xx/2024

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Aramina, xx de xxxxxx de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA

Cargo: PREFEITA

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA

Cargo: PREFEITA

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA

Cargo: PREFEITA

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA MADALENA DA SILVA

Cargo: PREFEITA

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: UEDSON VILMAR ARANTES

Cargo: Encarregado de fiscalização

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 - Centro
Aramina - Estado de São Paulo
www.aramina.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*